

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROCESSO: 5315944-66.2023.8.13.0024

AÇÃO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

AUTOR: 3F ESTACAO MODAS LTDA. E OUTRAS

RÉU: 3F ESTACAO MODAS LTDA E OUTRAS

PROMOTORA: SUMAIA CHAMON JUNQUEIRA MORAIS

1. DO OBJETIVO

Conforme solicitado pelo Órgão de Execução do Ministério Público, analisar se foram apresentados os requisitos contábeis previstos no art. 105 da lei 11.101/2005 no processo em epígrafe.

2. DO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA:

As empresas 3F ESTAÇÃO MODAS LTDA., 3F ITAU MODAS LTDA. e 3F MODAS LTDA., requereram ao juízo sua autofalência em dezembro/2023 (ID 10144252482). As empresas foram constituídas entre os anos de 2019 e 2021, conforme ID 10144250746:

Empresa	Constituição	Tipo	CNPJ
3F Estação Modas Ltda	06/07/2021	Microempresa	42.610.799/0001-88
3F ITAU Modas Ltda	26/07/2021	Microempresa	42.868.146/0001-01
3F Modas Ltda	29/10/2019		34.783.370/0001-64

Os requisitos contábeis foram previstos no inciso I do art. 105 da lei 11.101/2005 e são os seguintes:

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – Demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
 - b) demonstração de resultados acumulados;
 - c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
 - d) relatório do fluxo de caixa;
- II – (...)

Analisando os documentos apresentados em relação ao inciso acima, observa-se que:

2.1) A empresa 3F Modas Ltda. apresentou balanços Patrimoniais e demonstrativos de resultados acumulados nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 (ID's 10199918619 a 10199930306);

2.2) A empresa 3F Estação Modas Ltda. apresentou balanços Patrimoniais e demonstrativos de resultados acumulados nos anos de 2021 e 2022 (ID's 10199941040 a 10199931457);

2.3) A empresa 3F ITAU Modas Ltda. apresentou balanços Patrimoniais e demonstrativos de resultados acumulados nos anos de 2021 e 2022 (ID 10199920346 a 10199947884);

2.4) Os demais demonstrativos, previstos nas alíneas “c” e “d”: demonstrativo do resultado do último exercício social e relatório do fluxo de caixa não foram verificados nos autos.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, a requerente atendeu a parte dos requisitos contábeis previstos no inciso I do art. 105 da lei de falência, tendo em vista que não foi verificado nos autos demonstrativos previstos nas alíneas “c” e “d” e nenhum demonstrativo do ano de 2023, ano do pedido da autofalência.

É o parecer.

Posto isso, remeto à apreciação de V.Exa., para as providências julgadas pertinentes.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

IVANEIDE CANDIDA DE CASTRO
FERNANDES:74103091649

Assinado de forma digital por IVANEIDE
CANDIDA DE CASTRO FERNANDES:74103091649
Dados: 2024.07.16 17:01:05 -03'00'

Ivaneide Cândida de Castro Fernandes

Analista do MP-MAMP 4945 - Contadora CRC/MG 52953